

Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

PROJETO DE LEI Nº 58/2018

Dispõe sobre a informatização do cartão de vacinação.

Autoria: Vereador Marcos Rosado

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Rosado e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cartão de vacinação eletrônico no município de Santa Bárbara d'Oeste.

- **Art. 2º** Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, por qualquer Unidade de Saúde, com acesso na rede mundial de computadores internet.
- Art. 3º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.
- **§1º** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.
- **§2º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da data de publicação desta Lei
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 18 de julho de 2.018.

Marcos Antonio Rosado Marçal "Marcos Rosado"

-vereador-







Câmara Municipal de Santa Bárbara D´Oeste "Palácio 15 de Junho"

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcos Rosado, que dispõe sobre informatização do cartão de vacinação no município de Santa Bárbara d'Oeste.

A carteira de vacinação é um documento indispensável e de guarda permanente. O controle deve começar na maternidade e acompanhar o indivíduo por toda a vida.

A perda ou extravio dessa carteira implica muitas vezes em revacinação de pessoas já imunizadas.

Com a informatização do cartão de vacinação, em que todas as informações serão armazenadas em um banco de dados, independente do local onde efetivamente ocorreu a aplicação da vacina, o histórico poderá ser acessado por todas as unidades básicas de saúde do município e por qualquer cidadão em posse de documento específico. No caso de perda da carteira será possível resgatar com tranquilidade os dados.

Esse mecanismo importante, não só traz o benefício de resguardar o histórico das vacinas, como também a precisão dos dados permitindo uma maior cobertura da vacinação, podendo exercer ações para o declínio das doenças imunopreveníveis no Município.

Ante o exposto, submetemos à análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 18 de julho de 2.018.

Marcos Antonio Rosado Marçal "Marcos Rosado"

-vereador-



